

PORTARIA Nº 011, de 24 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de regime de teletrabalho (home office) especial, por razões de saúde, ao servidor Armando Cappello, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais da Secretaria de Finanças, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e regulamentares conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO as disposições legais que regulamentam o regime de teletrabalho no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como as diretrizes institucionais desta Secretaria;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo servidor, devidamente instruída com **Laudo Médico Pericial** que atesta o diagnóstico de **Fibromialgia**, condição clínica crônica que impõe severas restrições de mobilidade e dores recorrentes, demandando adequação do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Perícia Médica do Município, que recomenda o afastamento das atividades presenciais como medida de preservação da saúde e continuidade da produtividade do servidor;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 31/2026 - emitido pela Procuradoria Geral do Município, que deferiu, o requerimento do servidor, no qual solicita sua readaptação funcional com o exercício de suas atividades laborais em regime Home Office, como medida de preservação da saúde e continuidade da produtividade do servidor;

CONSIDERANDO que as atribuições desempenhadas pelo servidor na Secretaria de Finanças são passíveis de execução remota, por meio de ferramentas tecnológicas, sem qualquer prejuízo ao atendimento fazendário e ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão do regime de **teletrabalho (home office) especial** ao servidor **Armando Cappello**, matrícula nº 15265, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado nesta Secretaria de Finanças, por motivos de saúde (Fibromialgia).

Art. 2º – O regime de teletrabalho concedido por esta Portaria terá vigência inicial de 13/08/2026 a 08/02/2027, prazo de 180 dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado mediante apresentação de novo laudo médico e reavaliação da Perícia Médica Oficial.

Art. 3º – Compete ao servidor em regime de teletrabalho:

- I. Cumprir as metas de desempenho e prazos estabelecidos pela chefia imediata;
- II. Manter canais de comunicação ativos e atualizados (e-mail institucional, telefone,



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA

Secretaria de Finanças e Planejamento

sistemas internos) durante o horário de expediente;

III. Preservar o sigilo e a segurança das informações fiscais e financeiras acessadas remotamente;

IV. Comparecer à Secretaria de Finanças para atividades específicas, quando formalmente convocado pela chefia, respeitadas suas limitações de saúde.

Art. 4º – As metas previstas no inciso 1 do art. 3º, serão contratadas através do Formulário de Contratação de Metas, anexo I, fixadas pela chefia imediata e homologadas pela autoridade máxima do órgão.

§ 1º As metas de que trata o *caput* serão mensuradas por meio de **entregas efetivas**, considerando a complexidade das atribuições, os prazos fixados e a qualidade técnica dos serviços.

§ 2º O acompanhamento e a avaliação das metas serão registrados em **relatório mensal de atividades**, anexo II, sob responsabilidade da chefia imediata.

§ 3º O descumprimento injustificado das metas ensejará a **cessação imediata do teletrabalho**, com o retorno do servidor ao regime presencial no prazo de 2 dias úteis, sem prejuízo de eventual apuração disciplinar.

Art. 5º – A infraestrutura tecnológica, mobiliária e ergonômica necessária para a execução dos trabalhos em ambiente doméstico correrá em conformidade com as regras gerais de teletrabalho do órgão, devendo o servidor observar as orientações de saúde ocupacional adequadas à sua condição física, assumindo todos os custos necessários ao desenvolvimento da atividade.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ITAITINGA, em 20 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Pedro Júnior Nunes da Silva
Secretário de Finanças e Planejamento de Itaitinga





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA

Secretaria de Finanças e Planejamento

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE METAS

1. Informações Gerais

- Nome do Colaborador:
- Cargo / Função:
- Área / Departamento:
- Nome do Gestor Responsável:
- Período de Vigência:

2. Painel Geral de Metas

DESCRIÇÃO DA META	META CONTRATADA	INDICADOR	PRAZO

3. Termo de Aceite e Compromisso

Ao assinarem este documento, gestor e colaborador declaram estar de acordo com as metas estabelecidas, considerando-as realistas, desafiadoras e alinhadas aos objetivos estratégicos da organização. O acompanhamento e as revisões periódicas serão realizados conforme a política interna da empresa.

Assinatura do Colaborador

Data: ____/____/____

Assinatura do Gestor

Data: ____/____/____





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA

Secretaria de Finanças e Planejamento

ANEXO II

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Itaitinga, ____/____/____

SERVIDOR

